

Nota Técnica

A LUTA NEGRA E O 13 DE MAIO: ENTRE A ESCRAVIDÃO E O RACISMO

Disoc

Diretoria de Estudos e Políticas Sociais

Nº 110

Carolina de Freitas Pereira
Thamires da Silva Ribeiro
Alexandre Marinho

ipea

Instituto de Pesquisa
Econômica Aplicada

Outubro de 2023

Governo Federal

Ministério do Planejamento e Orçamento

Ministra Simone Nassar Tebet

ipea

Instituto de Pesquisa
Econômica Aplicada

Fundação pública vinculada ao Ministério do Planejamento e Orçamento, o Ipea fornece suporte técnico e institucional às ações governamentais – possibilitando a formulação de inúmeras políticas públicas e programas de desenvolvimento brasileiros – e disponibiliza, para a sociedade, pesquisas e estudos realizados por seus técnicos.

Presidenta

LUCIANA MENDES SANTOS SERVO

Diretor de Desenvolvimento Institucional

FERNANDO GAIGER SILVEIRA

Diretora de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia

LUSENI MARIA CORDEIRO DE AQUINO

Diretor de Estudos e Políticas

Macroeconômicas

CLÁUDIO ROBERTO AMITRANO

Diretor de Estudos e Políticas Regionais, Urbanas e Ambientais

ARISTIDES MONTEIRO NETO

Diretora de Estudos e Políticas Setoriais, de Inovação, Regulação e Infraestrutura

FERNANDA DE NEGRI

Diretor de Estudos e Políticas Sociais

CARLOS HENRIQUE LEITE CORSEUIL

Diretor de Estudos Internacionais

FÁBIO VÉRAS SOARES

Chefe de Gabinete

ALEXANDRE DOS SANTOS CUNHA

Coordenador-Geral de Imprensa e Comunicação Social

ANTONIO LASSANCE

Ouvidoria: <http://www.ipea.gov.br/ouvidoria>

URL: <http://www.ipea.gov.br>

© Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – **ipea** 2023

EQUIPE TÉCNICA

Carolina de Freitas Pereira

Pesquisadora bolsista do Subprograma de Pesquisa para o Desenvolvimento Nacional (PNPD) na Diretoria de Estudos e Políticas Sociais do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Disoc/Ipea); e doutora em geografia pela Universidade Federal Fluminense (UFF).

Thamires da Silva Ribeiro

Pesquisadora bolsista do PNPD na Disoc/Ipea; e doutora em serviço social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio).

Alexandre Marinho

Técnico de planejamento e pesquisa na Disoc/Ipea; e professor associado na Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (FCE/Uerj).

Como citar:

PEREIRA, Carolina de Freitas; RIBEIRO, Thamires da Silva; MARINHO, Alexandre. **A Luta negra e o 13 de maio: entre a escravidão e o racismo**. Rio de Janeiro: Ipea, out. 2023. 9 p. (Disoc : Nota Técnica, 110). DOI: <http://dx.doi.org/10.38116/disoc110>.

As publicações do Ipea estão disponíveis para *download* gratuito nos formatos PDF (todas) e EPUB (livros e periódicos). Acesse: <https://repositorio.ipea.gov.br/>.

As opiniões emitidas nesta publicação são de exclusiva e inteira responsabilidade dos autores, não exprimindo, necessariamente, o ponto de vista do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada ou do Ministério da Economia.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados nele contidos, desde que citada a fonte.

Reproduções para fins comerciais são proibidas.

Sumário

1 INTRODUÇÃO	4
2 ESCRAVIZAÇÃO E GENOCÍDIO	4
3 ABOLIÇÃO: ANUÊNCIA OU CONQUISTA?	5
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	7
REFERÊNCIAS	8

1 INTRODUÇÃO

O objetivo deste texto é justificar a necessidade de ressignificação do 13 de maio, à luz de alguns eventos históricos relevantes que também vêm sendo revelados ou reinterpretados pelos movimentos negros após 135 anos da Abolição da Escravatura.

O Brasil foi o último país do continente americano a oficializar o fim da escravidão, datada em 13 de maio de 1888, com a assinatura da Lei Imperial nº 3.353, mais conhecida como Lei Áurea. Tal lei garantiu à população negra o *status* jurídico de liberdade. Entretanto, 135 anos após sua promulgação, muito ainda precisa ser feito para a supressão do racismo e das múltiplas e persistentes desigualdades existentes entre a população negra – que, abarcando pretos e pardos, compõe a maior parte dos brasileiros – e a população branca. No que concerne à discussão, é relevante citar as desigualdades socioeconômicas, sanitárias, políticas e psicológicas como marcadoras históricas da situação desvantajosa das pessoas negras no Brasil.

O referido texto é produzido a partir da provocação gerada pela representação de distintas narrativas sobre a data 13 de maio, em que se retrata a assinatura da Lei Áurea, com a finalidade de discutir a Abolição da Escravatura da perspectiva da luta antirracista.

O texto apresenta, de forma breve, uma contextualização articulada a uma análise quantitativa sobre o processo forçado da diáspora africana com alguns marcos históricos da escravização no Brasil. São utilizados dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) interseccionados a fontes bibliográficas que, juntos, evidenciam o genocídio da população negra provocado pelo sistema escravagista. Em seguida, o texto propõe uma reflexão acerca dos problemas do pós-abolição, explicitando o papel do movimento negro em termos de denúncia e de proposições que rompem com a reprodução de uma história embranquecida, que constrói o imaginário social de liberdade concedida e de igualdade entre pessoas negras e brancas. Este trabalho evidencia que o dia 13 de maio de 2023 demarca 135 anos de Abolição da Escravatura o que, entretanto, não significou a consecução plena de liberdade para os negros, tampouco de equidade e igualdade entre negros e brancos. O processo da abolição foi complexo e envolveu diversos sujeitos comprometidos com a luta antirracista, sobretudo pessoas negras, sendo caracterizado por sua luta e resistência.

2 ESCRAVIZAÇÃO E GENOCÍDIO

A primeira viagem negreira com destino ao Brasil ocorreu em 1501, mas o tráfico sistemático, que teve início em 1560 (Gomes, 2019, p. 258), proibido pela Lei Eusébio de Queirós, em 1850, somente terminou por volta de 1875. De acordo com *Slave Voyages*,¹ 5.848.267 pessoas negras escravizadas embarcaram na África rumo ao Brasil durante esse tempo. Entretanto, apenas 5.099.812 chegaram vivas em nosso país, o que significa que 748.455 pereceram, entre outras causas, de doenças, assassinatos, suicídios, maus tratos e castigos nas viagens que, segundo o frade italiano Diogini Carli (*apud* Gomes, 2019, p. 277), consistiam em “a navegação mais dolorosa que existiu em todo o mundo”. Esses dados nos permitem estimar uma taxa média bruta de mortalidade de, aproximadamente, 13% nas viagens transatlânticas.

Esse número aterrador de mortes (um pouco maior que a quantidade de mortes oficialmente admitidas causadas no Brasil pela pandemia da covid-19 até este momento)² é uma subestimativa dramática das que foram causadas no período de escravização. O processo macabro começava na captura, mas não terminava nela. Ele continuava na caminhada agrilhoada pelas selvas até os portos – caminhadas essas que poderiam durar até seis meses, ao longo de quilômetros (Gomes, 2019, p. 279; Silva, 2012) –,

1. O *site* *Slave Voyages* oferece registros sobre as origens e o transporte forçado de mais de 12 milhões de africanos pelo oceano Atlântico e dentro das Américas. Disponível em: <https://www.slavevoyages.org/>.

2. Levando-se em consideração que este texto foi escrito em junho de 2023.

seguido pelo confinamento nos referidos portos, que também durava até cinco meses (Gomes, 2019, p. 279), em condições totalmente cruéis e sub-humanas, com os cativos já sujeitos a trabalho duro, privações e castigos cruéis. Desse modo, ao chegar ao Brasil, o escravizado já somava aproximadamente um ano de cativo (Gomes, 2019).

Rediker (2011, p. 13) estima uma taxa de mortalidade “conservadora” de 15% de mortes no continente africano entre a captura e o embarque nos navios negreiros, e estima que outros 15% morreram durante o primeiro ano de trabalho no território colonizado. Esse autor chama atenção para o fato de que a taxa de mortalidade da tripulação não era muito inferior à que incidia sobre os escravizados, devido à insalubridade, ao trabalho espoliante e à violência que imperava nos tumbeiros (Rediker, 2011, p. 252).

No Censo de 1872, de uma população total de 9.930.478 habitantes, 1.954.452 eram pretos e 4.188.737 eram pardos (IBGE, 2007), o que implica que pretos e pardos somavam 61,9% da população. Em 1874, 1.540.829 brasileiros eram escravizados (IBGE, 2007), o que correspondia a 15,5% da população total de 1872 e a 25,1% da soma das populações de pretos e pardos daquele ano.

Pouco antes de sua libertação, em 1887, a população de escravizados no Brasil era de 723.419 pessoas, ou seja, 42,2% do total de 1.715.000 que se observava em 1864, isto é, 23 anos antes, quando teve início a Guerra do Paraguai. Isso implica que, no momento da libertação, menos de 10% dos afrodescendentes eram escravizados (IBGE, 2007; Mattos, 2005). As alforrias, as fugas, as mortes, a baixa taxa de natalidade e a Lei do Ventre Livre (1871), em maiores ou menores graus – cuja discussão e explicitação não são o objetivo deste texto –, explicariam essa queda populacional abrupta que, estimamos, ocorreu à uma taxa anual geométrica média de aproximadamente -3,64% ao ano (a.a.). A esperança de vida de um escravizado ao nascer, em 1872, era de 18,3 anos, enquanto para a população em geral essa média subia para 27,4 anos (Gomes, 2019, p. 261).

Com essa taxa de decréscimo populacional de -3,64% a.a. e o número inicial de 1.715.000 escravizados, um modelo exploratório de capitalização permite estimar que, com uma esperança de vida ao nascer de 18,3 anos, cerca de 1.079.537 pessoas estiveram vivas e morreram escravizadas no Brasil entre 1864 e 1887, ou seja, praticamente entre o início da Guerra do Paraguai e a abolição. Subtraindo esse total de 1.079.537 de mortos da população inicial de 1.715.000, temos que 635.463 seres humanos escravizados sobreviveram ao período e teriam sido libertados pela Lei Áurea em 1888. Tendo em vista as aproximações necessariamente envolvidas nos cálculos, esse não seria um número muito discrepante (12,16% menor) dos 723.419 escravizados existentes ao fim do período, em 1887, de acordo com IBGE (2007), o que confere certa acurácia aos parâmetros que utilizamos para calcular quantos morreram cativos no período.

Os dados e as estimativas descritos nas linhas anteriores desvelam uma limitada figura do imenso total de pessoas negras escravizadas que viveram e morreram sob e por causa do regime escravagista no Brasil. Seria muito difícil estimar esse total, que ascende a muitos milhões, com alguma precisão, pois os dados e os parâmetros necessários aos cálculos são muito precários ou mesmo inexistentes. Mas, certamente, a população negra alcançada pela Lei Áurea constitui uma fração bastante pequena do montante escravizado ao longo de quase quatro séculos. Explicitar a ordem de grandeza do genocídio – tarefa que apenas esboçamos, de modo muito limitado, nas linhas acima – tornaria mais evidente que o passivo do Estado brasileiro com os expatriados à força da África e com os seus descendentes seria incomensurável, terrível, e ainda permanece descoberto.

3 ABOLIÇÃO: ANUÊNCIA OU CONQUISTA?

Como já assinalamos, em 2023 a abolição completou 135 anos. Entretanto, o caráter comemorativo da data ainda é bastante contestado pelos movimentos negros. Uma das razões é o protagonismo dado à princesa Isabel e aos abolicionistas brancos na narrativa histórica brasileira sobre o processo em questão.

Em seu discurso na Câmara dos Deputados, em 1984, Abdias Nascimento revela a afiliação desses sujeitos a políticas que serviram à exclusão do povo negro no pós-abolição – tais como a Lei de Terras e as políticas de embranquecimento da população. Além disso, o então deputado, a partir de seu discurso, também coloca em evidência o apagamento do protagonismo e da mobilização dos negros, o que levou à desconsideração das múltiplas formas de luta desses povos por libertação: “hoje, nessa comemoração do dia 13 de maio, gostaria de ressaltar um aspecto pouco conhecido e pouco celebrado da nossa abolição: a presença e participação do próprio negro como protagonista do processo histórico que culminou na decretação da famigerada Lei Áurea” (Câmara dos Deputados, 1984, p. 11). Essas lutas foram organizadas desde os primórdios do cativo e da mobilização negra e popular nesse momento histórico, e representaram, para Abdias Nascimento, o autêntico abolicionismo (Câmara dos Deputados, 1984). Nesse contexto, o autor aponta os diferentes abolicionismos existentes no período histórico.

Se os abolicionistas convencionais, celebrados pela história convencional, abraçavam essas políticas e toda sua fundamentação pseudocientífica eurocentrista, os negros aquilombados representavam o abolicionismo autêntico. Esses bravos guerreiros antiescravistas foram os protagonistas da mais ousada forma de resistência, porquanto, além de combater os opressores e o sistema escravagista opressor, eles constituíram nas terras brasileiras as primeiras experiências de liberdade, justiça e convivência fraterna e pacífica entre os seres humanos. Transplantando elementos de organização social, econômica, política e até militar provindos da sua terra de origem – continente africano – e criando aqui no Brasil outros aspectos de uma vida comunitária organizada, os quilombos praticavam a liberdade, enquanto os abolicionistas de tribuna apenas a pregavam (Câmara dos Deputados, 1984, p. 12).

Abdias Nascimento também chama atenção para a forma que a abolição é apresentada e abordada nas escolas e nos livros didáticos, apontando que os ditos heróis da abolição, tais como D. Pedro II, José Bonifácio, Princesa Isabel, entre outros, ocultam as pessoas negras que protagonizaram os movimentos abolicionistas, entre estes, André Rebouças, José do Patrocínio e Luís Gama.

Em Alonso (2014), a complexidade do abolicionismo brasileiro como movimento social é retratado sob três formas, que vão muito além da historiografia convencional: “essas três famílias interpretativas, resumidas aqui a alguns de seus membros, operaram uma divisão do trabalho intelectual: uma privilegia fatores estruturais, outra o ativismo dos escravos, a terceira, as instituições políticas” (Alonso, 2014, p. 119).

Além disso, outras razões para a contestação do 13 de maio pelos movimentos negros se devem à permanência de aspectos basilares do legado escravista, isto é, o racismo e suas consequências em termos de desigualdades raciais. No referido discurso, Abdias Nascimento destaca que nesse ato a população negra foi libertada apenas formal e ilusoriamente:

embora o 13 de maio nada tenha significado em termos de efetiva melhoria das condições de vida da população negra ex-escrava, para a sociedade convencional brasileira ele tem constituído motivo de todo um elenco de autoelogios cívicos enaltecendo a elite política aristocrata responsável pelo sistema escravagista e pela sua suposta aniquilação através da Lei Áurea. Não poderia ser para contribuir a esse esbulho secular que, como único deputado eleito com o compromisso explícito e específico de defender nesta Casa os interesses da população afro-brasileira, viria eu propor uma Sessão Comemorativa do 96º aniversário da Abolição da Escravatura no Brasil. Pelo contrário, minha intenção ao fazer a sugestão foi a de provocar uma oportunidade de reflexão sobre as verdades do episódio desde a perspectiva do ser humano de origem africana que, embora sujeito de sua própria história, neste caso foi o objeto de um processo definido por outros e feito em benefício dos outros (Câmara dos Deputados, 1984, p. 5).

Em relação à discussão, Monteiro (2012) define o episódio por *liberdade escravizante* e Gato (2020) o trata nos termos de *abolição inacabada*. Jesus (2001, p. 27), por sua vez, relata "(...) e assim no dia 13 de maio de 1958 eu lutava contra a escravidão atual – a fome!". Essa narrativa ainda é contemporânea e expressa a desigualdade interseccionada por raça, gênero e classe: "o Brasil, país com a segunda maior população negra do mundo – atrás apenas da Nigéria –, conseguiu ao longo de sua história produzir um quadro de extrema desigualdade entre os grupos étnico-raciais negro e branco" (UNESCO, 2005, p. 9).

Constituído pelo racismo estrutural (Almeida, 2019) herdado do processo de colonização, houve o fortalecimento da visão racista que condicionou o "branqueamento" como a única forma para o alcance do progresso, servindo como alicerce para a criação de leis e a adoção de medidas governamentais que produziram a exclusão e a pobreza da população negra. (Theodoro, 2008). As consequências desse processo se perpetuam atualmente, sendo profunda e diretamente afetadas pelas expressões da questão social. Carneiro (2011) afirma que a pobreza tem cor no Brasil e revela que a existência da apartação racial constitui-se a raiz da desigualdade.

Temos uma desigualdade racial historicamente construída por processos que naturalizaram a exclusão social dos negros. Além dessa naturalização, que reserva para os negros um lugar de subalternidade na sociedade, a longa persistência dessa desigualdade revela um acordo oculto, uma cumplicidade ou indiferença em relação a tais assimetrias sociais (Carneiro, 2020, p. 31).

Diferentemente de outros países que instituíram explicitamente a segregação racial como parte do ordenamento jurídico-legal, o mito da democracia racial no Brasil (Gonzalez, 2018) – alicerçado na miscigenação – como mecanismo de uma separação racial disfarçada, omitiu as relações de dominação, exploração, opressão e violência. Portanto, o racismo consiste em:

(...) uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento, e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios para indivíduos, a depender do grupo racial ao qual pertençam. (...) a consequência de práticas de discriminação direta e indireta ao longo do tempo leva à estratificação social, um fenômeno intergeracional, em que o percurso de vida de todos os membros de um grupo social – o que inclui as chances de ascensão social, de reconhecimento e de sustento material – é afetado (Almeida, 2019, p. 22-23).

Em razão desses fatos, e devido à mobilização do movimento negro, o dia 13 de maio foi ressignificado como o Dia Nacional de Combate e Denúncia contra o Racismo, dando destaque, assim, às trajetórias históricas de lutas e de produção de saberes do povo negro, e colocando em evidência a necessidade da implementação de ações que tratem de mudar essa realidade histórica. "A emancipação entendida como transformação social e cultural, como libertação do ser humano, sempre esteve presente nas ações da comunidade negra organizada tanto no período da escravidão quanto no pós-abolição e a partir do advento da República" (Gomes, 2011, p. 138) e permanece, ainda, nas ações e mobilizações em torno da reorganização da sociedade brasileira, de forma a engendrar uma estrutura social que tenha na igualdade racial um princípio basilar.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Brasil criminalizou a discriminação racial no final dos anos 1980 e apenas em 2023 equiparou racismo e injúria em termos de lei. A Lei nº 10.639, datada de 2003, tornou obrigatório o ensino de história e cultura afro-brasileiras nas escolas do país, mas a formação dos professores para uma educação antirracista e a realização de projetos consolidados nas escolas ainda não alcançaram patamares aceitáveis. O Brasil

ainda apresenta um dos maiores índices de genocídio de jovens negros do mundo. As denúncias e os resgates de pessoas em situações análogas à escravidão vêm crescendo nos últimos anos e ganharam destaque midiático. As empregadas domésticas tiveram seus direitos trabalhistas plenamente reconhecidos apenas em 2013 – de acordo com Abreu (2021), as mulheres negras representam 61% do emprego doméstico remunerado no Brasil –, mas ainda prevalece a informalidade no setor. É imperativo tratarmos de liberdade em sentido amplo, englobando aspectos de valorização da diversidade e de respeito aos direitos de cidadania plena para a população negra brasileira.

O 13 de maio foi ressignificado pelo movimento negro como dia de denúncia e de enfrentamento à discriminação e ao racismo. O ainda muito necessário reforço da ressignificação desse evento histórico foi o objetivo deste texto. Portanto, essa nova simbologia da data põe luz à necessidade de estabelecimento de mudanças que, lamentavelmente, não se fizeram realidade desde que a Abolição da Escravatura foi formalizada. Com isso, coloca-se em evidência que, embora a escravização dos povos negros no Brasil tenha sido formalmente extinta em 1888, seus efeitos perversos – racismo, discriminação, desigualdades raciais e o genocídio do povo negro – permanecem como desafios que a sociedade brasileira precisa enfrentar com rigorosidade, uma vez que, literalmente, o racismo mata!

REFERÊNCIAS

ABREU, A. K. O trabalho doméstico remunerado: um espaço racializado. *In*: PINHEIRO, L.; TOKARSKI, C. P.; POSTHUMA, A. C. (Org.). **Entre relações de cuidados e vivência de vulnerabilidade**: dilemas e desafios para o trabalho doméstico e de cuidados remunerados no Brasil. Brasília: Ipea, 2021. p. 47-66. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/11442/1/Trabalho_Domestico_cap02.pdf.

ALMEIDA, S. L. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte: Letramento, 2019.

ALONSO, A. O abolicionismo como movimento social. **Novos Estudos**, n. 100, p. 115-137, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/nec/a/CrVbxyNKtm7vCZWxXgRz6qg/?format=pdf&lang=pt>.

BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 10 jan. 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.639.htm.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **A abolição em questão**: discursos. Brasília: Câmara dos Deputados, 1984. (Sessão Comemorativa do 96º Aniversário da Lei Áurea). Disponível em: <https://ipeafro.org.br/acervo-digital/leituras/obras-de-abdias/abolicao-em-questao/>.

CARNEIRO, S. **Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil**. São Paulo: Selo Negro, 2011.

_____. **Escritos de uma vida**. São Paulo: Editora Jandaíra, 2020.

GATO, M. **O massacre dos libertos**: sobre raça e república no Brasil (1889-1889). São Paulo: Perspectiva, 2020.

GONZALEZ, L. **Primavera para as rosas negras**: Lélia Gonzalez em primeira pessoa. 1 ed. São Paulo: Diáspora Africana, 2018.

GOMES, N. L. O movimento negro no Brasil: ausências, emergências e a produção dos saberes. **Política e Sociedade**, v. 10, n. 18, p. 133-154, 2011. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/politica/article/view/2175-7984.2011v10n18p133>.

GOMES, L. **Escravidão**: do primeiro leilão de cativos em Portugal até a morte de Zumbi dos Palmares. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2019. v. 1.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Brasil**: 500 anos de povoamento. Rio de Janeiro: IBGE, 2007. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv6687.pdf>.

JESUS, C. M. **Quarto de despejo**: diário de uma favelada. 8. ed. São Paulo: Editora Ática, 2001.

MATTOS, H. M. A face negra da Abolição. **Nossa História**, ano 2, n. 19, p. 16-20, maio 2005.

MONTEIRO, P. F. C. Discussão acerca da eficácia da Lei Áurea. **Meritum**, Belo Horizonte, v. 7, n. 1, p. 355-387, jan./jun. 2012. Disponível em: <http://revista.fumec.br/index.php/meritum/article/view/1208>.

REDIKER, M. **O navio negro**: uma história humana. Companhia das Letras, São Paulo, 2011.

SILVA, A. da C. 2012. Um Brasil, muitas Áfricas. **Revista de História da Biblioteca Nacional**, ano 7, n. 78, p. 17-21, mar. 2012.

THEODORO, M. *et al.* (Org.). **As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil**: 120 anos após a abolição. Brasília: Ipea, 2008. 176 p.

UNESCO – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA. **História da educação do negro e outras histórias**. Brasília: Secad/MEC, 2005. (Coleção Educação para Todos).

Ipea – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

EDITORIAL

Coordenação

Aeromilson Trajano de Mesquita

Assistentes da Coordenação

Rafael Augusto Ferreira Cardoso

Samuel Elias de Souza

Supervisão

Aline Cristine Torres da Silva Martins

Revisão

Bruna Neves de Souza da Cruz

Bruna Oliveira Ranquine da Rocha

Carlos Eduardo Gonçalves de Melo

Crislayne Andrade de Araújo

Elaine Oliveira Couto

Luciana Bastos Dias

Rebeca Raimundo Cardoso dos Santos

Vivian Barros Volotão Santos

Deborah Baldino Marte (estagiária)

Maria Eduarda Mendes Laguardia (estagiária)

Editoração

Aline Cristine Torres da Silva Martins

Camila Guimarães Simas

Leonardo Simão Lago Alvite

Mayara Barros da Mota

Capa

Leonardo Hideki Higa

Projeto Gráfico

Leonardo Hideki Higa

*The manuscripts in languages other than Portuguese
published herein have not been proofread.*

Missão do Ipea

Aprimorar as políticas públicas essenciais ao desenvolvimento brasileiro por meio da produção e disseminação de conhecimentos e da assessoria ao Estado nas suas decisões estratégicas.